

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2026/PMC**

Prezado fornecedor, o Município de Cuiabá agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. **Anexo I – Termo de Referência;**
- b. **Anexo II – Modelo de proposta;**
- c. **Anexo III – Minuta de ARP;**
- d. **Anexo IV - Minuta de Contrato;**

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através da plataforma BLL Compras [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Cuiabá devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no **Pregão Eletrônico nº 20/2026/PMC - Processo Administrativo nº 167943/2025** , disponível em: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Site da Prefeitura) e

<https://bllcompras.com/Home/Login> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

**EDITAL DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2026/PMC**

**Processo Administrativo nº 167943/2025**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**1.1 Objeto do certame:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, por tonelada.

**1.1 Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:**

**1.1.1** A proposta deverá ser apresentada até as **09:30** horas (fuso horário de Brasília) do dia **30/04/2026**, no [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**1.2** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

**1.3 Data do certame e horário de início da sessão: 30/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília)**

**1.4** A partir da data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o encerramento será conforme modo de disputa previsto neste edital.

**1.5** Os documentos de habilitação e proposta de preços realinhada/ajustada ao último lance, deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação

**1.6** Qualquer dúvida relacionada ao acesso, cadastro, envio de documentos ou demais funcionalidades da plataforma BLL Compras poderá ser esclarecida por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo site <https://bllcompras.com/>.

**1.7** Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **27/04/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília).

**1.8** Manifestação de Recursos: **10(dez) minutos** após declarado vencedor.

**1.9 Dilação de prazo:** a solicitação de dilação de prazo, em qualquer situação, deve ser feita dentro do prazo inicialmente concedido, caso contrário será indeferido.

**1.10 Valor estimado total da contratação: R\$ 121.338,00 (cento e vinte um mil e trezentos e trinta e oito reais).**

**1.11 Rito da seleção:** Pregão

**1.12 Forma da seleção:** Eletrônica

**1.13 Local do certame:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**1.14 Critério de julgamento:** Menor preço

**1.15 Modo de disputa:** Aberto

**1.16 O licitante detentor da melhor oferta na etapa de lances:** deverá conferir e, se necessário, readequar os valores unitários e totais na proposta de preços e no sistema BLL Compras para os itens/lotes em que participou. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento na plataforma para que não haja perda de prazos.

**1.16.1 Os lances serão feitos com base no:** preço total / global

**1.16.2** Intervalo mínimo entre lances: **1,00 (um) real** em relação ao melhor lance ou proposta.

**1.17 Ordem das etapas:** Rito procedimental comum

**1.18** Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

**1.19** Este certame será é exclusivo para ME E EPP? Não

## **2 PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

**2.1** Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.2** Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cuiabá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

**2.3** Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**2.4** Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**2.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

**2.6** Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.7** Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: **Não**

**2.8** Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

### **3 DECLARAÇÕES**

---

**3.1** Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

**3.1.1** Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

**3.1.2** Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Cuiabá;

**3.1.3** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**3.1.4** A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

**3.1.5** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.1.6** Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**3.1.7** Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

**3.1.8** Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

## **4 PROPOSTA**

---

**4.1** A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

**4.2** Fica vedada a apresentação de preços unitários acima dos previstos no orçamento desta Administração, sob pena de desclassificação.

**4.3** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**4.4** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**4.5** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

**4.6** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, em até 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

**4.7** Serão consideradas inexequíveis, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração.

**4.8** Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo,

inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**4.9** Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10** Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.

**4.11** Não será admitida a apresentação de propostas em quantidades inferiores ao pré-estabelecido neste edital.

**4.12** Não será admitida apresentação de preços diferentes em razão da logística da entrega, acondicionamento dos materiais etc., conforme art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

## **5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**5.1** Para a **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

**5.1.1** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**5.1.2** Cédula de identidade dos sócios;

**5.1.3** Inscrição no CNPJ;

**5.1.4** regularidade perante a fazenda federal;

**5.1.5** regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

**5.1.6** regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

**5.1.7** regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

**5.1.8** regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.1.9** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e

**5.1.10** Certidão da Junta Comercial Atualizada.

**§1º** Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

## **5.2 Habilitação Técnica**

**5.2.1** Para comprovação da capacidade técnica, será exigida:

**5.2.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.2.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatória de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.2.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.2.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

**5.2.6** Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante ao objeto desta contratação;

**5.2.7** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

**5.2.8** Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação;

## **5.3 Qualificação econômico-financeira**

**5.3.1** Será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.3.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade constante do documento.**

**5.3.1.2** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, elaborados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.3.1.3** Empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar os documentos disponíveis, conforme Termo de Abertura do Livro Diário;

**5.3.1.4** Empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar:

- Recibo de entrega da ECD;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado extraídos do SPED.

**§1º** A omissão de informações que acarretem em insuficiência financeira será considerada declaração falsa, sujeita à penalidade de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.1.5** Para fins de habilitação, será exigido do licitante patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**5.3.2** As empresas que não atenderem ao disposto do item 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão inabilitados.

#### **5.4 Qualificação Profissional da empresa:**

**5.4.1** A empresa deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

## **6 EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

---

**6.1** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: Processo Sancionatório.

**6.2** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 7 INFORMAÇÕES GERAIS

---

7.1 Definições

7.2 Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3 Critérios de desempate

7.4 Negociação

7.5 Recursos e contrarrazões

7.6 Adjudicação e homologação

7.7 Disposições gerais

7.8 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) / (65) 3324-5535.

7.9 Onde estamos: Praça Alencastro, nº 158, 3º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT.

7.10 Quem são os responsáveis pelo certame: **VALDIR PEREIRA SILVA**

7.11 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independentemente de transcrição e pelas normas específicas:

Cuiabá - MT, 14 de Abril de 2026

Evandro Marcus Paiva Machado  
**Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma do BLL e sitio da  
Prefeitura Municipal de Cuiabá**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

---

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

---

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

---

---

**3.1. A licitação será por preço GLOBAL:**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, ensacado.	T - Tonelada	150	-	-

Valor total geral por extenso: .....

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2026/PMC**

Processo Administrativo nº 167943/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, .....(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO #OBJT**

---

---

1.1. O objeto desta ata de registro de preços é registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado a aplicação à frio, por tonelada.

**CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

---

---

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** do Município de Cuiabá.

**CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES #DESC**

---

---

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, ensacado.	T - Tonelada	150	-	-

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

3.3. Será possível eventuais pedidos de “carona” que apenas serão autorizados após um juízo discricionário a ser realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras.

#### **CLÁUSULA 4ª: DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

4.1. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no Sistema de Registro de Preços, o fornecedor poderá solicitar a alteração dos preços registrados, para mais ou para menos, nos termos do art. 102 do Decreto Municipal nº 9.650/2023.

4.2. A faculdade da alteração de preços somente poderá ser exercida quando houver, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o respectivo item.

4.3. A solicitação de alteração somente produzirá efeitos para pedidos futuros, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir integralmente as solicitações formalizadas até a data do protocolo do pedido.

#### **CLÁUSULA 5ª: DAS NORMAS REGENTES**

---

---

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 167643/2025 #NPRO, ao edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023**.

#### **CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA**

---

---

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos para cada item serão renovados, retomando-se sua totalidade, sendo vedada a acumulação de saldos remanescentes ou acréscimos além do quantitativo original.

6.1.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

6.2. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

### **CLÁUSULA 7ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

7.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

### **CLÁUSULA 8ª: DO REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR**

---

---

8.1. Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços para o mesmo item, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes será observada para fins de preferência de contratação.

### **CLÁUSULA 9ª: DO MODO DE EXECUÇÃO, OU MODO DE ENTREGA**

---

---

9.1. A entrega será realizada de acordo com os prazos, locais e condições estabelecidos nas Informações técnicas descritas no Termo de Referência (TR).

### **CLÁUSULA 10ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

#### **CLÁUSULA 11ª: DA ADESÕES**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

11.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

11.3. Caberá ao órgão aderente demonstrar a vantagem e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA 12ª: DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO**

---

---

11.1 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese de comprovada vantagem para a Administração, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

## **CLÁUSULA 13ª: DA CONDIÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

---

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 sofrer sanção prevista nos arts. 156 ou 162 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5 a pedido do próprio fornecedor, observadas as disposições regulamentares.

11.2 O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

## **CLÁUSULA 14ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR**

---

---

14.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

14.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, ..... de ..... de .....

Município de Cuiabá  
Secretário Municipal de Economia

**Fornecedor:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF:

Assinatura:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário.....(nome)....., doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO #OBJT**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, por tonelada.

**CLÁUSULA 2ª: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO #ESOB**

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82324-4	Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006 – ES 313/97) Faixa C, preparados com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado, para aplicação a frio, ensacado.	T Tonelada	- 150	-	-

2.1 **Natureza do Objeto:** Aquisição de bem comum.

---

---

**CLÁUSULA 3ª: DAS NORMAS REGENTES**

3.1. O presente contrato está vinculado ao **processo administrativo nº 167943/2025 #NPRO**, ao edital da Pregão Eletrônico/SRP nº 20/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e normas do DNIT nº 031/2006-ES e DNER-ES 313/97.**

---

---

**CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA #ECTR**

4.1. O prazo de vigência deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual.

---

---

**CLÁUSULA 5ª: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO #PZEL**

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento formal da ordem de fornecimento para entregar o produto.

5.2. O objeto da presente contratação deve ser entregue ensacado, em sacos de 25kg (vinte e cinco quilogramas), para facilitar o armazenamento.

5.3. O objeto da contratação, deve ser entregue na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, localizado na Av. Carmindo de Campos, n. 3328, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP 78065-310.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), entre 08h às 11h e entre 14h às 17h.

---

---

**CLÁUSULA 6ª: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO #ECTR**

6.1. A forma de execução deste contrato é de fornecimento imediato.

- 6.2.** O contratado será responsável pelo transporte do objeto da contratação, até a sua entrega a Contratante no endereço e horário indicados.
- 6.3.** A entrega do objeto poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 6.4.** A entrega do objeto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.5.** O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.6.** Somente o objeto que esteja em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.7.** Quaisquer objetos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a contratante.
- 6.8.** A aquisição do objeto será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da Contratante, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá o objeto, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por Ordem de Fornecimento.
- 6.9.** O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), deve atender a norma DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, em usina de asfalto, para fabricação de CBUE e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107C, com granulometria densa tipo "c" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNEREM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa específica do CAP 1.000 KG/DM<sup>3</sup> com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC5001000, subclasse

6.1 do grupo de embalagem 1, garantindo estocabilidade e granel por 30 dias depois de usinado, não confiando, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 a 5 DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 KFG mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida.

#### **CLÁUSULA 7ª: DA FONTE DE RECURSOS #RECS**

---

---

7.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Unidade/Órgão:** 26.101

**Projeto Atividade:** 2156

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Fonte:** 015000000000

#### **CLÁUSULA 8ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO #ETVL**

---

---

8.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ XXXX (por extenso)** já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo a contratante qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA 9ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO #CMPG**

---

---

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O prazo previsto no item anterior será suspenso nos seguintes casos:

9.2.1 Quando houver **descumprimento total das obrigações contratuais**, até que a situação seja regularizada;

9.2.2 No caso de **descumprimento parcial**, o contratante efetuará o pagamento da parcela **incontroversa**, retendo o valor correspondente à parte inadimplida, conforme apuração do fiscal do contrato;

9.2.3 Caso o contratado **não apresente a nota fiscal em tempo hábil**, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de sua apresentação válida;

9.2.4 Quando a nota fiscal apresentada contiver **inconsistências ou erros**, esta será devolvida ao contratado para retificação, sendo que o prazo para pagamento **será reiniciado a partir da data da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida**.

**9.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

**9.4.** Havendo aplicação de multa administrativa, o valor correspondente será descontado de pagamentos futuros, desde que tenha havido o julgamento definitivo do processo sancionatório, com a devida decisão administrativa transitada em julgado na esfera administrativa.

**9.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, o fiscal do contrato deverá comunicar previamente ao contratado, informando os motivos da inadimplência e a estimativa de regularização, sempre que possível.

**9.6.** Pagamentos realizados fora do prazo legal conferirão ao contratado o direito à percepção de encargos moratórios, calculados conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0,00016438356 \times N + I)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela inadimplida;

N = Número de dias corridos de atraso;

I = Variação do IPCA no período correspondente ao atraso.

**9.7.** Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

## **CLÁUSULA 10ª: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS #MRISC**

**10.1.** O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
------------------------	-----------------	---------------------

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**10.2.** São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

**10.3.** O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

**10.4.** O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

## **CLÁUSULA 11ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

**11.2** Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

**11.3** O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

**11.4** O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

**11.5** Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

## **CLÁUSULA 12ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

### **12.1 Obrigações gerais:**

12.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

12.1.9 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.1.10 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

12.1.11 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

## **12.2 Obrigações específicas:**

12.2.1 Comparecer, quando convocada, para assinar o contrato e no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

12.2.4 O objeto será entregue de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

12.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.2.6 Submeter a CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

12.2.7 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;

12.2.9 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

12.2.10 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do objeto e à satisfação da contratante;

12.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;

12.2.12 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

12.2.13 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega do objeto que se verifique;

12.2.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.2.15 Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas;

12.2.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

12.2.17 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.2.18 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.2.19 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

12.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.2.21 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela CONTRATANTE;

12.2.22 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2.23 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12.2.24 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.2.25 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.2.26 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 13ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

---

### **13.1 Obrigações gerais:**

**13.1.1** Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

**13.1.2** Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**13.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

**13.1.4** Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

**13.1.5** Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.1.6** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

**13.2 Obrigações específicas:**

**13.2.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

**13.2.2** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

**13.2.3** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

**13.2.4** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;

**13.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

**13.2.6** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

**13.2.7** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades;

**13.2.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

**13.2.9** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital;

**13.2.10** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber;

**13.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA 14ª: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

14.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

14.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

14.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

#### **CLÁUSULA 15ª: DA SUBCONTRATAÇÃO #SUBC**

---

---

15.1 Será vedada a subcontratação.

#### **CLÁUSULA 16ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

16.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

16.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 17ª: DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

17.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2 A ausência de manifestação do contratado será interpretada como declaração tácita de que permanecem válidas e inalteradas as condições de habilitação inicialmente apresentadas.

17.3 Ocorrendo alteração nas condições de habilitação, o contratado deverá:

17.4 Regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência que ensejou a perda ou modificação da condição de habilitação; e

17.5 Suportar a incidência de multa moratória mensal de 1% (um por cento) sobre o valor das faturas emitidas enquanto persistir a irregularidade, majorando-se para 2% (dois por cento) ao mês caso a situação se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias.

17.6 O contratante poderá, a qualquer tempo, diligenciar quanto à veracidade e atualidade dos documentos de habilitação, sendo facultado aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 156 da Lei nº

14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento do dever de informação por parte do contratado.

## **CLÁUSULA 18ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

18.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

18.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;

18.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

18.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.1.7.7 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

18.1.7.8 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

18.1.7.9 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

18.1.7.10 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

18.1.7.11 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

18.1.7.12 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

18.1.7.13 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA 19ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB**

---

19.1 **Recebimento provisório:** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos materiais solicitados.

19.2 **Recebimento definitivo:** O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo de recebimento, em até 10 (dez) dias úteis #PPRD, contados do recebimento provisório.

19.3 **Recebimento parcial:** O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

19.4 **Recebimento tácito:** Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

#### **CLÁUSULA 20ª: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

20.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

20.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

20.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

20.5 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA 21ª: DO FORO**

---

21.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, ..... de ..... de .....

Município de Cuiabá  
Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: